

Lei n.º 288/67

O Prefeito Municipal de Sangueirinha, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

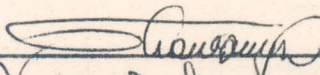
Lei n.º 288/67 - Autoriza o Prefeito Municipal a dispendere da importância de R\$ 200.000

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Sangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a dispendere da importância de R\$ 200.000 (duzentos e noventa e nove mil e noventa e nove reais), destinados a reconstrução e pintura da Igreja N. S. Aparecida, situada no lugar denominado Gramados, no Distrito de Honório Serpa neste Município.

Art. 2.º - Para fazer face a presente despesa, fica o Prefeito Municipal a usar da dotação 4.1.2.0.03 - do Orçamento Geral do Município, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Sangueirinha, em 19 dias do mês de junho do ano de 1967.


Osório Felix de Siqueira
Prefeito Municipal